

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.25.0751.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E OVERVIEW GRÁFICA E EDITORA
LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e Overview Gráfica e Editora Ltda, com sede em Rio de Janeiro/RJ – Vila Maria Helena – Duque de Caxias na Rua Bernardo de Vasconcelos, Quadra 3 lote 46, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.509.262/0001-16, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep, da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e na legislação civil, com base na homologação registrada no processo FP-ADM-2024/03339, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90016/2025** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de impressão gráfica, editoração (edição, revisão, diagramação e arte final) e acabamento, com fornecimento de material.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **90016/2025** e da Proposta de Preços de 29 de Setembro de 2025 da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ 4.384.650,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Tiragem	Quantidade	Quantidade Total Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		(A)	(B)	(C = A x B)		(D)	(E = C x D)
1	1 Revista (lombada quadrada)	5.000	12	60.000	un.	R\$ 11,30	R\$ 678.000,00
	2 Revista (canoa)	5.000	12	60.000	un.	R\$ 11,90	R\$ 714.000,00
	3 Livro (miolo simples 1/1)	1.000	12	12.000	un.	R\$ 11,10	R\$ 133.200,00
	4 Livro (miolo colorido 4/4)	1.000	12	12.000	un.	R\$ 19,00	R\$ 228.000,00
	5 Livreto A (14,5 x 20)	500	20	10.000	un.	R\$ 14,96	R\$ 149.600,00
	6 Livreto B (10,5 x 15)	500	20	10.000	un.	R\$ 5,98	R\$ 59.800,00
	7 Adesivo fosco leitoso/transparente	-	2.000	2.000	m ²	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
	8 Faixas em lona fosca	-	2.000	2000	m ²	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
	9 Banner	-	1.000	1000	m ²	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
	10 Relatório 1 -21x24	500	20	10.000	un.	R\$ 41,00	R\$ 410.000,00
	11 Relatório2 - 21x30	500	20	10.000	un.	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00
	12 Folder mães	500	40	20.000	un.	R\$ 2,29	R\$ 45.800,00
	13 Folder especial	500	40	20.000	un.	R\$ 16,50	R\$ 330.000,00
	14 Folder Institucional A	500	40	20.000	un.	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
	15 Folder Institucional B	500	40	20.000	un.	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
	16 Folder Institucional C	500	40	20.000	un.	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00
	17 Folder Institucional D	500	40	20.000	un.	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
	18 Flyer Formato: 14 x 25	500	40	20.000	un.	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
	19 Flyer Formato: 11 x 23	500	40	20.000	un.	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
	20 Cartaz A Formato 40 x 60	500	40	20.000	un.	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
	21 Pasta Finep 22 X 32	500	10	5000	un.	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
	22 Lâminas Programas A	500	60	30.000	un.	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
	23 Lâminas Programas B	500	60	30.000	un.	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00

24	Caderno tipo Molesquine	500	12	6.000	un.	R\$ 24,60	R\$ 147.600,00
25	Caderno Agenda	500	12	6.000	un.	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
26	Calendário de mesa	500	12	6.000	un.	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
27	Cartão de visita	100	900	90.000	un.	R\$ 0,58	R\$ 52.200,00
28	Caderno A5	1.000	12	12.000	un.	R\$ 19,80	R\$ 237.600,00
29	Caderno A6	1.000	12	12.000	un.	R\$ 12,90	R\$ 154.800,00
VALOR GLOBAL							R\$ 4.384.650,00

3.2. Estão incluídos no preço acima o lucro e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, renováveis ou prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos.
- 4.1.1. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.
- 4.2. Até 120 (cento e vinte) dias antes do término de cada período de vigência contratual, cabe à **Contratada** comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, o seu propósito de não renovar a vigência ou prorrogar o prazo do contrato.
- 4.3. Caso a **Contratada** se recuse a celebrar aditivo contratual tendo antes manifestado sua intenção de renovar ou prorrogar o Contrato ou deixado de comunicar a Finep, nos termos da Cláusula acima, ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 219.232,50 (duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 5.2. A garantia terá validade durante a vigência do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos

contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
 - 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 5.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **Finep** a:
 - a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
 - b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à contratada até que a garantia seja apresentada.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.4.1. A garantia deve ter cobertura ampla, não se admitindo qualquer ressalva não prevista expressamente no contrato.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
 - a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 3 (três) meses subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice.
 - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria.
 - a.2) Não será aceita apólice de seguro-garantia apresentada por entidade que esteja incluída no rol de sociedades seguradoras constituídas em mora ou em litígio com a Finep pelo descumprimento da obrigação de indenizar.
 - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva

restituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
 - 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada;
 - 5.8.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital da Licitação e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
 - a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;

- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório e para celebração do presente instrumento, inclusive a ausência dos impedimentos previstos no Art. 38 da Lei 13.303/2016, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico, Dados Bancários e Atendimento aos Requisitos do Edital – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do Simples:
 - m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
- n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impensoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

- p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
- s) reconhecer que os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados, desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas, passam a ser propriedade da Finep, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída, exceto nos casos previstos em lei ou disposição contrária no Termo de Referência.
- t) apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual, a Declaração de Informações para Fornecimento - DIF, adequadamente preenchida, sob pena de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção, e de retenção tributária, pela Finep, nos casos previstos em lei, da alíquota que entender adequada. As informações inseridas na DIF não deverão divergir das constantes do documento fiscal ou equivalente legal e a Finep a avaliará, validando seu preenchimento. O modelo de DIF está disponível para download no site da Finep (<http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>).
- u) não subcontratar, total ou parcialmente, outro agente econômico para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

6.2. São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar agente de fiscalização, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.

- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das sanções a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido a contar da comunicação por parte da contratada nos seguintes prazos:
- até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
 - até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.
- 8.2. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, no prazo concedido pela **Finep**, sem prejuízo à possibilidade de instauração de procedimento punitivo para aplicação de sanção;
 - não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo à aplicação das sanções.
- 8.2.1. O tempo para a correção concedido pela **Finep** relativo à cláusula 8.2.a deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.
- 8.2.2. Realizada a correção pela **Contratada**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos na cláusula 8.1.
- 8.3. O recebimento:
- constitui condição indispensável para a emissão de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente e para o pagamento do valor ajustado; e

- b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais ou equipamentos entregues, bem como pelo serviço prestado.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência e no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas e o detalhamento do objeto executado.
- 9.3. Uma vez recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento equivalente, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** verificará se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades benfeicentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** comunicará à **Contratada**, solicitando a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU, podendo a verificação ser ampliada para outros cadastros se necessária para identificação de impedimentos de contratação com a **Finep**.

- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. Em não havendo a regularização da situação, a Finep poderá rescindir o contrato unilateralmente, sem direito de indenização à **Contratada**.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça o pagamento, ele ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 9.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deve ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida reservado pela Finep.
- 9.9. A Finep poderá descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo a multas, resarcimentos e indenizações, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratado;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da Finep para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 11.1.1. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data da proposta, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.
- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - a) a data do aniversário da proposta;

- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a renovação contratual, caso em que poderão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A **Finep** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber, aplicar sanções administrativas à **Contratada**, garantida a prévia defesa, pelos seguintes comportamentos:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
 - d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - f) descumprir qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento.
- 14.2. São sanções administrativas aplicáveis à **Contratada** pelas condutas previstas no item 14.1:
- a) Advertência.
 - b) Multa:
 - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.3. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 do item 14.2 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 14.2 implica a imediata rescisão.
- 14.6. O valor da multa poderá ser cobrado dos pagamentos devidos à contratada pela execução deste contrato ou de outro contrato havido entre as partes, aplicando-se a compensação prevista nos Artigos 368 e seguintes do Código Civil, ou mediante desconto da garantia apresentada neste contrato.
- 14.6.1. Se a multa exceder o valor da garantia prestada ou os valores a ela devidos pela **Finep**, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.
- 14.6.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da **Contratada**.
- 14.6.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela contratada, a **Finep** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, nos termos do parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil.
- 14.7. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o regramento do Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da **Finep** – RLCC, disponível para consulta no site da **Finep**.
- 14.8. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- b) por via judicial, nos termos da legislação;
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada;
- d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;

- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada;
- f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificada a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) unilateralmente, caso o objeto deste contrato tenha escopo predefinido, se a não conclusão do escopo decorrer de culpa da **Contratada**;
- h) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
- i) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.

15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da **Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Praia do Flamengo, 200, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 18.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709,

de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

18.1.1. Para fins de aplicação desta cláusula, conceitua-se:

- a) dado pessoal como a informação relacionada a pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- b) colaboradores como toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer das partes, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do projeto, administradores, representantes legais, fornecedores, parceiros e clientes.

18.2. A coleta de dados pessoais será realizada mediante requisição da Finep, responsabilizando-se a Parte requerida por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos de dispensa de consentimento.

18.2.1. Caberá à Parte, que disponibilizar à Finep dados pessoais, cientificar o titular destes dados sobre o compartilhamento e informá-lo da existência do Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

18.3. Poderão ser coletados, dentre outros, os seguintes dados pessoais:

- a) informações de identificação (tais como nome completo, número de inscrição no CPF, filiação, estado civil);
- b) informações relativas a vínculo profissional (tais como registros em CTPS, contrato civil, contracheques, registros nos órgãos competentes);
- c) localização geográfica (por exemplo, endereço completo);
- d) contato (tais como número de telefone e e-mail);
- e) detalhes de sua relação jurídica com a Contratada, como participação acionária, montante e forma de investimento etc.;
- f) detalhes de sua relação jurídica com outras sociedades, desde que tenha, ou possa vir a ter, implicação direta ou indireta com o objeto deste Contrato;
- g) imagem e voz, além de outros dados biométricos.

18.4. Os dados coletados poderão ser tratados para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados na LGPD:

- a) desígnios da Administração Pública, incluindo políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;

- b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
 - c) atividades referentes ao procedimento de análise, aprovação, formalização, acompanhamento e execução deste Contrato;
 - d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas às hipóteses de confidencialidade; e
 - e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à Finep observadas às hipóteses de confidencialidade.
- 18.5. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:
- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal;
 - b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
 - c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.
- 18.6. A Finep poderá tratar os dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:
- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - c) para execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou Contratos congêneres;
 - d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
 - g) quando necessário para atender aos interesses legítimos da Finep ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
 - h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
- 18.6.1. A Finep poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:
- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou

- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).
- 18.7. Os tipos de dados coletados, assim como as hipóteses de tratamento e compartilhamento e a base legal utilizada, poderão ser modificados pela Finep a qualquer tempo, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da Finep, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.
- 18.7.1. O dever de informação mencionado no item acima será cumprido através da atualização constante do Aviso de Privacidade, documento disponível aos titulares dos dados coletados, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/menulicitcontr>.
- 18.7.2. As Partes obrigam-se a acompanhar as modificações implementadas pelo Aviso de Privacidade e a informar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato.
- 18.7.3. As Partes se cientificam, no caso de serem titulares dos dados pessoais, e se obrigam a comunicar os seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, no caso em que eles forem titulares de dados pessoais disponibilizados à outra Parte, de seus direitos abaixo transcritos:
- a) confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela Finep;
 - b) acesso aos seus dados pessoais;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
 - e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Finep ou demais hipóteses previstas na legislação;
 - g) informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
 - h) revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;
 - i) oposição a determinado tratamento de seus dados; e

- j) reclamação em face do controlador de dados junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e a demais órgãos ou entes responsáveis.
- 18.8. As Partes darão conhecimento formal aos seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores que possuam dados pessoais coletados ou sejam responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato, das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais referentes a este Contrato.
- 18.9. As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos na LGPD e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e órgãos ou entidades de controle administrativo.
- 18.10. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, as Partes comunicarão umas às outras, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do incidente, para que possam adotar as providências devidas.
- 18.11. As informações acerca do Encarregado da LGPD na Finep estão disponíveis em: <http://www.finep.gov.br/fale-conosco>, seção LGPD-Encarregado pelo tratamento de dados pessoais.
- 18.12. A Finep manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.
- 18.13. A Finep possui direito de regresso em face das demais Partes deste Contrato, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 18.14. Em nenhuma hipótese, a Finep comercializará dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratações e Contratos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 20.1. Fica eleito o foro da capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.
- 20.2. As partes podem, mediante acordo, firmar compromisso arbitral para dirimir conflitos específicos.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Finep.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**:

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA**:

Overview Gráfica e Editora Ltda

TESTEMUNHAS:

MATRIZ DE RISCO

Id	Descrição do Risco	Probabi- lidade de ocorrência	Grau de Impacto	Risco	Consequência do Risco Concretizado	Ação	Descrição da Ação	Responsável
1	Não entrega dos produtos gráficos pela contratada dentro dos prazos estabelecidos pela Finep	Médio	Alto	Alto	Descontinuidade da prestação do serviço	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
2	Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
3	Falta de qualidade dos produtos editados	Médio	Alto	Alto	Não execução do objeto contratual nos prazos acordados	Evitar	Acompanhar a execução do serviço e mercado da atividade empresarial	Contratada
4	Não cumprimento do prazo final	Média	Alto	Alto	Inexecução integral do objeto contratual	Evitar	Acompanhar a execução do objeto contratual, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
5	Entrega dos produtos	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos	Evitar	Apresentação de planejamento de alocação	Contratada

	impressos em quantidades abaixo do especificado no TR				serviços contratados		de pessoal com antecedência e controle da execução	
6	Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Contratada
7	Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Descontinuidade da prestação do serviço	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
8	Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Impossibilidade de pagamento no prazo acordado	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos valores pelo fiscal do contrato	Contratada
9	Não fornecimento de informações necessárias	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Disponibilizar gestores/analistas da Finep para prestarem informações de forma tempestiva	Finep
10	Não participação de representantes da Finep em reuniões	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades relacionadas ao objeto desta contratação junto à Alta Administração e gestores	Finep
11	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança	Média	Alto	Médio	Elevação do custo da prestação do serviço contratado	Aceitar	Acompanhamento dos cenários tributários e previsão de ocorrências	Contratada

	da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária							
12	Atraso no cumprimento de atividades a cargo da Finep	Média	Alto	Alto	Impossibilidade de o fornecedor cumprir o objeto	Mitigar	Obter prioridade para a realização das atividades	Finep
13	Falha de cumprimento de leis, regulamentos, políticas, normas etc.	Média	Alto	Médio	Aplicação de multas e/ou má execução do serviço contratado	Evitar	Atuação da fiscalização do contrato e da gestão da de conformidade da Contratada	Contratada
14	Erro no dimensionamento dos quantitativos da proposta	Média	Alto	Médio	Execução insatisfatória dos serviços contratados	Aceitar	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos na proposta, complementando- os caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual	Contratada

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Comunicação e Promoção (DCOP)

1. DO OBJETO

- 1.1. Serviços de impressão gráfica, editoração (edição, revisão, diagramação e arte final) e acabamento, com fornecimento de material.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A prestação de serviços de impressão gráfica e acabamento justifica-se pela necessidade em atender a demanda de produção de material gráfico para divulgação institucional da Finep.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 3.1. Os produtos e serviços constantes deste Termo serão executados e entregues, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

- 3.2. Itens

Item	Descrição	Tiragem	Quantidade.	Quantidade Total
		(A)	(B)	(C = A x B)
1	Revista (lombada quadrada)	5.000	12	60.000
2	Revista (canoa)	5.000	12	60.000
3	Livro (miolo simples 1/1)	1.000	12	12.000
4	Livro (miolo colorido 4/4)	1.000	12	12.000
5	Livreto A (14,5 x 20)	500	20	10.000
6	Livreto B (10,5 x 15)	500	20	10.000
7	Painéis em lona fosca	1m ²	2.000m ²	2.000
8	Faixas em lona fosca	1m ²	2.000m ²	2000

9	Banner	1m ²	1.000m ²	1000
10	Relatório 1 -21x24	500	20	10.000
11	Relatório2 - 21x30	500	20	10.000
12	Folder mães	500	40	20.000
13	Folder especial	500	40	20.000
14	Folder Institucional A	500	40	20.000
15	Folder Institucional B	500	40	20.000
16	Folder Institucional C	500	40	20.000
17	Folder Institucional D	500	40	20.000
18	Flyer Formato: 14 x 25	500	40	20.000
19	Flyer Formato: 11 x 23	500	40	20.000
20	Cartaz A Formato 40 x 60	500	40	20.000
21	Pasta Finep 22 X 32	500	10	5000
22	Lâminas Programas A	500	60	30.000
23	Lâminas Programas B	500	60	30.000
24	Caderno tipo Molesquine	500	12	6.000
25	Caderno Agenda	500	12	6.000
26	Calendário de mesa	500	12	6.000
27	Cartão de visita	100	900	90.000
28	Caderno A5	1.000	12	12.000
29	Caderno A6	1.000	12	12.000

3.3. Nesses itens, há variações de tiragens necessárias para execução dos serviços de impressões gráficas, objeto desse Termo de Referência

3.3.1. As entregas/aplicação serão no Rio de Janeiro, na sede da Finep, Praia do Flamengo 200, 24º andar – DCOP, CEP: 22210-901.

3.3.2. Prazo de entrega:

Provas: até 3 (três) dias úteis a partir da entrega dos arquivos.

Impressão e acabamento: 7 (sete) dias úteis após a liberação das provas.

PRÉ-IMPRESSÃO Arquivos de saída: formato PDF. Provas digitais em alta resolução de todas as páginas e prova de imposição (montadas e com encadernação) em baixa resolução

Edição de livros e revistas: Prazo de 30 dias corridos, levando-se em consideração o grau de complexidade para impressão e acabamento dos itens expostos

COMPLEXIDADES

BAIXA	MÉDIA	ALTA
7, 8, 9, 12, 13, 14 15, 16, 17 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 27	5, 6 10 e 11	1, 2, 3, 4, 24, 25, 26, 28 e 29

Obs.: O descriptivo desses itens encontra-se em anexo a este documento.

INFORMAÇÕES GERAIS:

O prazo máximo de reposição no caso do material entregue não ser aceito pela FINEP por estar fora das especificações, com erros ou má qualidade de impressão ou de acabamentos é de 7 (sete) dias úteis após a constatação da falha técnica.

Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser executados em consonância com as diretrizes do Manual de Uso da Marca Finep (disponível no link <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/marca-da-Finep>).

4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

4.1.1. Atestado ou declaração expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o fornecedor prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto demandado.

4.1.2. O atestado deverá conter nome, preferencialmente em conjunto com o CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

4.1.3. Suporta-se como compatível o atendimento mínimo de 50% da quantidade dos itens 1, 2, 3 e 4 descritos no anexo I A.

4.1.3.1. Será permitida o somatório de atestados para a comprovação acima desde que os atestados sejam referentes a períodos concomitantes.

4.1.4. Deverá ser apresentado pelo menos um atestado demonstrando experiência de pelo menos 1 ano contínuo em serviços gráficos.

4.1.4.1. As exigências ora apresentadas são adequadas, necessárias, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, não implicando em qualquer restrição ao caráter competitivo que deve reger a licitação

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial a outra empresa para o fornecimento do objeto demandado, salvo para abranger aspectos acessórios e instrumentais de sua execução.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. A amostra consistirá no fornecimento de 1 unidade de cada um dos itens 1, 2, 3 e 4. Justifica-se a exigência da amostra por se tratar de itens de alta complexidade.
- 7.2. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar amostra do produto ofertado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Finep.
- 7.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa e número do pregão eletrônico
- 7.4. A Finep analisará a amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo conceder prazo para ajustes, a seu critério, não ultrapassando o prazo mencionado acima de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 7.6. As amostras deverão ser entregues na sede da Finep no Rio de Janeiro: Praia do Flamengo 200 – 24º andar, Rio de Janeiro/RJ cep: 22210-065, tendo o Departamento de Comunicação e Promoção como destinatário.
- 7.7. O aceite ou recusa da amostra apresentada seguem os seguintes critérios para os itens 1, 2, 3 e 4:
- Dimensões, corte e gramatura conforme a descrição dos itens;
 - Impressão off set em escala Pantone, conforme guia de marcas da Finep;
 - Gramatura do papel, conforme descrito em cada item,
- 7.8. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica do Departamento de Comunicação e Promoção, responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 7.9. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Finep responder por quaisquer custos, extravios ou fatos de terceiros.
- 7.10. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

7.11. As amostras enviadas poderão ser retiradas mediante agendamento, através do e-mail comunica@finep.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA

8.1. Dado que se trata de serviço comum, a contratada será escolhida pelo menor preço ofertado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além de todas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital da Licitação e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado.

9.1.1 Substituir qualquer material que não tenha sido aceito pela Finep ou por estar fora das especificações, com erros ou má qualidade de impressão ou de acabamentos em até 7 (sete) dias úteis após a constatação da falha técnica.

9.1.2 Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo.

9.2 Na reunião preliminar à execução dos serviços o Representante Legal da CONTRATADA deverá enviar o Termo de Confidencialidade assinado, pelo qual a empresa CONTRATADA se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações que seus profissionais venham a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

10.1. São obrigações da Finep:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento.

10.1.2. Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes.

10.1.3. Analisar toda a documentação enviada pela contratada nos prazos estabelecidos;

10.1.4. Disponibilizar todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios para prestação dos serviços contratados.

10.1.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com o solicitado, com base nas inspeções realizadas, rejeitando, com a devida justificativa, qualquer produto em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa contratada.

- 10.1.6. Comunicar à CONTRATADA a aprovação ou rejeição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, indicando os motivos pelos quais houve a rejeição.
- 10.1.7. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.
- 10.1.8. Providenciar a emissão dos Termos de Recebimento dos Serviços.
- 10.1.9. Solicitar à CONTRATADA providência quando for verificado que qualquer profissional esteja tendo atuação, permanência e/ou comportamento julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatória à disciplina ou ao interesse da Finep.
- 10.1.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando inobservadas as disposições contidas nos documentos que regem a contratação.
- 10.1.11. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento e seus Anexos.

11. DOS REQUISITOS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 11.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como função identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada da prestação dos serviços, com base nas seguintes diretrizes:
- atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;
 - fatores que estejam sob o controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;
 - indicadores objetivamente mensuráveis e compreensíveis, facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.
- 11.2. As possíveis circunstâncias de infração no âmbito da prestação de serviço são apresentadas no quadro abaixo e têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, sendo utilizadas para cálculo da Medição de Resultado.

ITEM	OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Descumprir, injustificadamente, o(s) prazo(s) máximo(s) para o atendimento a cada solicitação de serviço	Por ocorrência.	4
2	Descumprir, injustificadamente, o prazo de entrega de qualquer serviço solicitado	Por ocorrência.	3

3	Defeitos técnicos recorrentes nos recursos tecnológicos utilizados	Por ocorrência.	1
4	Baixa qualidade de impressão dos produtos requisitados	Por ocorrência.	2
5	Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.	Por ocorrência.	2
6	Fornecer informação falsa de serviço	Por ocorrência.	3
7	Não atender a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos, que não especificada nesta tabela.	Por ocorrência.	1
8	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência.	5

- 11.3 As ocorrências serão registradas pelo Fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados por entrega.
- 11.4. Sendo constatada irregularidade, será concedida oportunidade para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a qual será apreciada. Sendo constatado desvio efetivo em relação às obrigações, a Contratada receberá a pontuação por infração correspondente, para efeito de atribuição das sanções previstas.
- 11.5. A penalização no faturamento poderá ser descontada na fatura subsequente à apuração ou imediatamente à conclusão do processo de penalização, o que vier primeiro.
- 11.6. Constatando a Finep que o desempenho da Contratada se tornou precário, atingindo-se um total de 5 pontos ou 3 "advertências" nos últimos 12 meses, com base no critério vigente, a Finep poderá iniciar unilateralmente o procedimento de rescisão contratual, sem direito a quaisquer resarcimentos à Contratada.
- 11.7. No caso de rescisão contratual por culpa, no caso de descumprimento total das obrigações ou ato que enseje reparação de danos, perdas ou prejuízos pela Contratada, a Finep poderá cobrar da Contratada multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total dos últimos 06 (seis) faturamentos, após regular processo administrativo.
- 11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, a Finep poderá cobrar da Contratada o montante excessivo.
- 11.9. A Finep, em face da menor gravidade do fato, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas,

sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.

- 11.10. A tabela de pontuação acumulada/glosa abaixo se refere ao percentual a ser descontado do faturamento dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do IMR, sem prejuízo das demais penalidades constantes do contrato.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
≤ 2 pontos	Não há glosa, apenas advertência.
2 < pontos ≤ 4	Glosa correspondente a 2% do valor faturado.
4 < pontos ≤ 6	Glosa correspondente a 4 % do valor faturado no mês da apuração.
Pontos > 6	Glosa correspondente a 10 % do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1 % para cada ponto extra.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.
- 12.2. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.
- 12.3. Haverá uma reunião preliminar à execução dos serviços, após a assinatura do contrato, onde será definido o Plano de Fiscalização do contrato e apresentados documentos, se for o caso, como o Termo de Confidencialidade anexo deste documento.
- 12.4. No Plano de Fiscalização do Contrato entre a Finep e a Contratada, serão definidos os atores que participarão da gestão do contrato, os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Finep e a prestadora de serviços.
- 12.5. O prazo para início da execução do objeto será a partir da assinatura.
- 12.6. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelo Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato.

- 12.7. Cabe ao agente de fiscalização:
- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - b) Fazer as anotações necessárias de todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
 - c) Verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.
- 12.8. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
 - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.10. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto desta contratação será recebido parcialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
- 13.2. O prazo para o recebimento parcial deste objeto é relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas neste Termo de Referência, representando aceitação da execução da etapa/item/produto.
- 13.3. A avaliação da conformidade do objeto pactuado com relação às especificações técnicas, termos contratuais e com a proposta da Contratada considerará a avaliação da conformidade do produto com as especificações técnicas e padrões de qualidade definidas neste Termo.
- 13.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento do objeto.

- 13.5. Acaso a Finep verifique o descumprimento de obrigações por parte da Contratada, deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo agente de fiscalização, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.6. O tempo para a correção referido acima deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora e suas combinações.
- 13.7. Realizada a correção pela Contratada, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos acima.
- 13.8. A emissão da Nota Fiscal somente deve ser realizada com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto e após a conclusão do recebimento do objeto pactuado. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a Contratada deve emitir Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 13.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 13.10. O recebimento definitivo, representando aceitação da integralidade do contrato e liberação da Contratada tocante a vícios aparentes, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Todos os faturamentos devem ser autorizados pelo Fiscal Técnico do Contrato e segundo a orientação deste.
- 14.2. O faturamento dos serviços deverá ser efetuado por demanda em nome da Finep, CNPJ nº 33.749.086/0002-90.
- 14.3. A Finep conferirá a documentação entregue pela Contratada e os dados do documento fiscal, a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.
- 14.4. Dentre outros elementos deste Termo de Referência e Contrato, serão verificadas se:
 - 14.4.1. as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
 - 14.4.2. o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
 - 14.4.3. existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura;

- 14.4.4. foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento;
- 14.4.5. a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Finep.
- 14.6. O prazo de pagamento é de 10 dias úteis a contar do ateste de recebimento do objeto contratado, realizado pelo agente de fiscalização.
- 14.7. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as etapas contratadas.
- 14.8. Os pagamentos devidos à contratada, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.
- 14.9. É permitido descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.10. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a contratada:
 - 14.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 14.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
 - 14.10.3. não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato; ou
 - 14.10.4. nos casos de não apresentação de garantia prevista em contrato.

15. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O período de vigência do contrato será de 30 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei 13.303/2016.
 - 15.1.1. O prazo de execução do contrato coincide com o prazo de vigência.
- 15.2. O contrato poderá ser corrigido a cada doze meses do aniversário da proposta pelo IPCA.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, conforme anexo deste Termo de Referência.

- 16.2. O quantitativo disposto no quadro da proposta de preço é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela Finep. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.
- 16.3. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada item.
- 16.4. A validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 17.2. A garantia será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, em quaisquer das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.

ANEXO I-A

DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM 1 - Revistas (lombada quadrada)

Serviços gráficos de impressão da revista Finep

Doze (12) modelos de revistas com tiragem de 5000 cada

PRÉ-IMPRESSÃO

Arquivos de saída: formato PDF X1A

Provas digitais em alta resolução de todas as páginas e prova de imposição (montada como a encadernação) em baixa resolução.

IMPRESSÃO

Formato fechado: 210x280mm

Miolo em papel Couchê fosco 90g/m2 a 4/4 cores.

Até 80 páginas

Capa em papel Couchê fosco 170g/m2 a 4/4 cores + laminação fosca BOPP na frente e aplicação de verniz UV em uma das edições.

Formato aberto da capa: 420x280mm

Acabamento: lombada quadrada colada e refile

Manuseio: inserção em envelope plástico (estilo jacaré), fornecido pela gráfica.

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 5000 unidades cada

ITEM 2 - Revistas (canoas)

Serviços gráficos de impressão da revista Finep

Doze (12) modelos de revistas com tiragem de 5.000 cada

PRÉ-IMPRESSÃO

Arquivos de saída: formato PDF X1A

Provas digitais em alta resolução de todas as páginas e prova de imposição (montada como a encadernação) em baixa resolução.

IMPRESSÃO

Formato fechado: 210x265mm

Miolo em papel Couchê fosco 90g/m² a 4/4 cores.

Até 80 páginas

Capa em papel Couchê fosco 170g/m² a 4/4 cores + laminação fosca BOPP na frente e aplicação de verniz UV em uma das edições.

Formato aberto da capa: 420x265mm

Acabamento: Corte simples, 2 Grampos tipo canoa.

Manuseio: inserção em envelope plástico (estilo jacaré), fornecido pela gráfica.

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 5000 unidades cada

ITEM 3 - Livro (miolo simples 1/1)

LIVRO CAPA Formato aberto: 35 X 24 cm Formato fechado: 16 X 23 cm Cores: 4/1, CTP ou prova digital calibrada Papel: Couchê Papel: Cartão 250 g/m².

Acabamento: laminação fosca, verniz localizado na frente

MOIO Formato fechado: 16 X 23 cm Páginas 180 Cores: 1/1

Papel: Offset 90 g/m² CTP OU prova digital de imposição

Acabamento: Cadernos costurados, colados lombada quadrada, corte reto e vinco

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 1000 unidades cada

ITEM 4 - Livro (miolo colorido 4/4)

LIVRO CAPA Formato aberto: 48 X 23 cm (com orelhas de 7 cm). Formato fechado: 16 X 23 cm Cores: 4/1, CTP ou prova digital calibrada Papel: Cartão 250 g/m². Acabamento: laminação fosca, verniz localizado na frente

MOIO Formato fechado: 16 X 23 cm Páginas 200, Cores: 4/4

Papel: Offset 90 g/m²- CTP OU prova digital de imposição

Acabamento: Cadernos costurados, colados lombada quadrada, corte reto e vinco

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 1000 unidades cada

ITEM 5 - Livreto A

Livreto A CAPA formato aberto: 29 x 20 cm formato fechado: 14,5 x 20 cm Cor 4/4 cores, prova digital calibrada Papel: Couchê mate 230 g/m² Acabamento: Corte reto, Verniz UVT Brilho F, Laminação Fosca Frente,

MOIO 52 páginas, 4/4 cores, em Couchê Matte 115 g/m² Acabamento: Corte simples Prova Digital Baixa.

Acabamento 2 Grampos tipo canoa.

TIRAGEM – 20 modelos de 500

ITEM 6 - Livreto B

Livreto A CAPA formato aberto: 21 x 15 cm formato fechado: 10,5 x 15 cm Cor 4/4 cores, prova digital calibrada
Papel: triplex mate 250 g/m² Acabamento: Corte reto,

MIOLO 52 páginas, 4/4 cores, em Couchê Matte 115 g/m² Acabamento: Corte simples Prova Digital Baixa.

Acabamento 2 Grampos tipo canoa.

TIRAGEM – 20 modelos de 500

ITEM 7 - Painéis em lona fosca

Impressão digital e acabamento de painéis e em lona fosca, impressos a 4/0 (policromia); Acabamento com corte simples e aplicação de ilhoses. Total de 2.000 m² a ser utilizado de forma gradual durante a vigência do contrato com aplicação no Rio de Janeiro e em outros Estados do Brasil, caso necessário.

Prazos de entrega (e aplicação, se houver): até 3 (três) dias úteis a partir da entrega dos arquivos digitais.

Tiragem: 2.000 metros quadrados

ITEM 8 - Faixas em lona fosca

Impressão digital e acabamento de faixas em lona fosca, impressos a 4/0 (policromia); Acabamento com corte simples e aplicação de ilhoses.

Total de 2.000 m² a ser utilizado de forma gradual durante a vigência do contrato com aplicação no Rio de Janeiro e em outros Estados do Brasil, caso necessário.

Prazos de entrega (e aplicação, se houver): até 3 (três) dias úteis a partir da entrega dos arquivos digitais.

Tiragem: 2.000 metros quadrados

ITEM 9 - Banner

Confecção de Banners, em formatos diferenciados, impressos em policromia e lona fosca; 24 Acabamento com refile, tubete e corda.

Total de 1.000 m² a ser utilizado de forma gradual durante a vigência do contrato

Prazos de entrega: até 2 (dois) dias úteis a partir da entrega dos arquivos digitais.

Tiragem: 1.000 metros quadrados

ITEM 10 - Relatório 1 (21x24)

Publicação (Relatório 1)

CAPA: Formato aberto: 43 x 24 cm Formato fechado: 21 x 24 cm Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 250 g/m² 31

Acabamento: Corte simples, laminação fosca + verniz UV localizado

MIOLO: Formato: 21 x 24 cm

Páginas: 128 Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 115 g/m² Acabamento: Corte simples, colado, lombada quadrada

TIRAGEM – 20 relatórios de 500 cada

ITEM 11 - Relatório 2 (21x30)

Publicação (Relatório 2)

CAPA: Formato aberto: 43 x 30 cm Formato fechado: 21 x 30 cm Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 250 g/m² Acabamento: Corte simples, laminação fosca + verniz UV localizado

MIOLO: Formato: 21 x 30 cm

Páginas: 72 Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 115 g/m² Acabamento: Corte simples, colado, lombada quadrada

TIRAGEM – 20 relatórios de 500 cada

ITEM 12 - Folder Mãe

Folder MÃE (PASTA 1) Formato aberto de 38 x 27 cm Formato fechado de 19 x 27 cm., Papel: cartão triplex 300 g/m² Cores: 4/4, CTP com prova digital calibrada Acabamento: verniz UV localizado (na frente), corte (faca especial) vinco uma dobra, cola e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 13 - Folder especial

Folder ESPECIAL, Condições Operacionais (COM CAPA E MIOLO) CAPA Formato aberto de 34 x 40 cm Formato fechado de 17 x 26 cm Cores 4/1 cores Papel: Couchê mate 230 g/m² Acabamento: verniz UV localizado (na frente), corte (faca especial) vinco uma dobra, cola e laminação fosca.

MIOLO 24 págs.(s), 4/4 cores, CTP com prova digital Papel Couchê Matte 150 g/m² Acabamento: Corte simples, 2 Grampos tipo canoa.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 14 - Folder Institucional A

Folder Institucional A Formato aberto: 35 x 26 cm; Formato fechado: 17,5 x 26 cm; Papel: Couchê mate 170 g/m². 4/4 cores, CTP com prova digital calibrada Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte (faca especial) vinco uma dobra e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 15 - Folder Institucional B

Folder Institucional B Formato aberto: 52,5 x 26 cm Formato fechado: 17,5 x 26 cm Cores: 4/4, CTP com prova digital calibrada Papel couchê mate 170 g/m² Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte (faca especial) vinco uma dobra e laminação fosca.

TIRAGEM 40 modelos de 500 cada

ITEM 16 - Folder Institucional C

Folder Institucional C Formato aberto: 51 x 26 cm Formato fechado: 17 x 26 cm Papel couchê mate 170 g/m². Cores: 4/4, CTP prova digital calibrada. Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte reto, duas dobras e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 17 - Folder Institucional D

Folder Institucional D Formato aberto: 48 x 22 cm Formato fechado: 12 x 22 cm Papel couchê mate 170 g/m² 4/4 cores. CTP prova digital calibrada. Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte reto, duas dobras e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 18 - Flyer Formato: 14 x 25 cm

Folder Programas Formato aberto: 58,5 x 25 cm Formato fechado: 14 x 25 cm Papel couchê mate 240 g/m² a 4/4 cores. CTP com prova digital calibrada. Acabamento: três dobras, verniz UV localizado, corte (faca especial) vinco, laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 19 ~Flyer Formato: 11 x 23 cm

Flyer Formato: 11 x 22 cm Papel couchê mate 170g. a 4/4 cores. CTP com prova digital calibrada. Acabamento: corte reto

TIRAGEM 40 modelos de 500 cada

ITEM 20 - Cartaz A Formato 40 x 60 cm

Cartaz A Formato 40 x 60 cm Papel couchê 150 g/m² Cor 4/0 cores. Acabamento: corte reto. CTP com prova digital calibrada

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 21 - Pasta Finep 22x32

Pasta Finep Formato aberto: 48 x 43 cm - duas abas Formato fechado: 22 X 32 cm Cor 4/4, CTP com prova digital calibrada Papel: cartão triplex 370 g/m² Acabamento: corte faca especial, laminação fosca + verniz UV localizado.

TIRAGEM - 10 modelos de 500 cada

ITEM 22 - Lâmina Programa A

Lâminas Programas Formato de 17,5 x 26 cm Cores 4/4 cores Papel: Couchê matte 250 g/m² Acabamento: verniz UV localizado (na frente), corte simples e laminação fosca.

TIRAGEM – 60 modelos de 500 cada

ITEM 23 - Lâmina Programa B

Folder no formato aberto de 17,5 x 26 cm, em papel couchê mate 180g. a 4/4 cores. CTP ou fotolitos com prova de prelo ou digital calibrada. Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte reto e laminação fosca.

TIRAGEM – 60 modelos de 500 cada

ITEM 24 - Caderno tipo Molesquine

Caderno tipo Molesquine Capa+contra: 32,5x23cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 170g. CTP Incluso. Cartão: 29,5x20cm, sem impressão em Cartão Paraná 1.9 mm 1150g. Revestimento: 29,5x20cm, 1x0 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Pólen Soft 180g. CTP Incluso. Revestimento: 29,5x20cm, sem impressão em Pólen Soft 180g.

MIOLO: 100 folhas, 20x14cm, sem impressão em Pólen Soft 80g. Corte Vinco, Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática, Acabamento, Laminado Soft Touch, Número de Lados 1(Capa+contra), Verniz UV Localizado, Número de Lados 1(Capa+contra), Dobra Paralela= 1 paralela 1 cruz (Capa+contra), Costura / Acoplar, Faca, Fita Verde

TIRAGEM 12 modelos de 500 cada

ITEM 25 - Caderno Agenda

Caderno Agenda Capa+contracapa: 42x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Revestimento: 31x21.8cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Cartão: 31x21.8cm, sem impressão em Cartão Paraná 2.3 mm 1375g. Miolo único: 250 págs., 15.5x21.8cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Off-set 90g. CTP Incluso. Miolo Inst.: 20 págs., 15.5x21.8cm, 4 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Corte Vinco (Capa+contra), Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática (Revestimento), Wire-o / Intercalação Aut. (Capa+contra), Acabamento, furar, fechar, Laminado Fosco=1 lado(s) (Capa+contra), Verniz UV Localizado=1 lado(s) (Capa+contra).

TIRAGEM – 12 modelos de 500 cada

ITEM 26 - Calendário de mesa

Calendário de mesa BASE: 39x18cm, 4x0 cores, Tinta Escala Papel Triplex 350g. CTP Incluso

MIOLO: 26 págs., 18x15cm, 4 cores, Tinta Escala Papel Couchê Fosco 150g. CTP Incluso.

ACABAMENTO: Faca de Corte / Vinco (Base), Corte Reto, Intercalação Automática, Wire-o / Intercalação Aut. (Base), Corte Vinco (Base) Furos, fechamento, Laminação fosca=1 lado(s) (Base) e cola

TIRAGEM – 12 modelos de 500 cada

ITEM 27 - Cartões de Visita

Cartões de Visita (acabamento especial) Formato: 9 x 5 cm Cor: impressão 4/4, Papel: Couchê mate 250 g/m²
Acabamento: verniz UV localizado, corte reto e laminação fosca.

TIRAGEM – 900 modelos de 100 unidades

ITEM 28 - Caderno Agenda A5

Capa+contracapa: 15,5x21,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Revestimento: 18,5x24,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso.

Cartão: 15,5x21,5cm, sem impressão em Cartão Paraná 2.3 mm 1375g. Miolo único: 250 págs., 15x21cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Papel Reciclado 90g. CTP Incluso. Guarda: 15x21cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK

(escala) em Offset 90g. CTP Incluso. Corte Vinco (Capa+contra), Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática (Revestimento), Wire-o / Intercalação Aut. (Capa+contra), Acabamento, furar, fechar, Laminado Fosco=1 lado(s) (Capa+contra)

TIRAGEM 12 modelos de 1000 cada

ITEM 29 - Caderno Agenda A6

Capa+contracapa: 12x16cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Revestimento: 15x19cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Cartão: 12x16cm, sem impressão em Cartão Paraná 2.3 mm 1375g. Miolo único: 250 págs., 11,5x15,5cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Papel Reciclado 90g. CTP Incluso. Guarda: 11,5x15,5cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Offset 90g. CTP Incluso. Corte Vinco (Capa+contra), Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática (Revestimento), Wire-o / Intercalação Aut. (Capa+contra), Acabamento, furar, fechar, Laminado Fosco=1 lado(s) (Capa+contra)

TIRAGEM – 12 modelos de 1000 cada

ANEXO I-B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

OBJETO: Serviços de impressão gráfica, editoração (edição, revisão, diagramação e arte final) e acabamento, com fornecimento de material.

1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1. Para os propósitos deste Instrumento são "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações referentes aos documentos fornecidos pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, digitais e/ou escritas, bem como dados e informações (incluindo, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos comerciais, de marketing, bem como demais informações comerciais ou "know-how", que não são de conhecimento público) e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam direta ou indiretamente fornecidos e disponibilizados pela Finep em decorrência do Contrato nº **XXXXXX**.

2. UTILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- 2.1. A Contratada e seus profissionais reconhecem que as informações a serem acessadas são vitais para o sucesso dos serviços e serão revestidas de sigilo e confidencialidade e sua divulgação ou uso indevido poderá acarretar perdas e danos, de acordo com os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- 2.2. Sem o consentimento prévio por escrito da Finep, a Contratada e seus profissionais não revelarão ou divulgarão a terceiros quaisquer Informações Confidenciais, que direta ou indiretamente, tenha acesso no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente.
- 2.3. A Contratada e seus profissionais não poderão indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou juntamente com terceiros, reproduzir ou copiar em qualquer meio físico, qualquer Informação Confidencial sem autorização prévia, específica e por escrito da Finep.

3. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL EM VIRTUDE DE IMPOSIÇÃO LEGAL

- 3.1. Se a Contratada e seus profissionais forem legalmente obrigados a revelar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverão enviar prontamente à Finep aviso por escrito com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4. PRAZO DE VALIDADE

4.1. Este compromisso tem natureza irretratável e irrevogável e vigorará por prazo indeterminado.

5. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

5.1. Este instrumento não cria vínculo de relação trabalhista com a Finep nem outro relacionamento de qualquer espécie.

6. FORO

6.1. Este documento será regido e interpretado pelas Leis da República Federativa do Brasil, sendo eleito o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios, controvérsias e disputas relacionadas ou decorrentes do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2025.

A

Finep – Financiadora de Estudos e Projetos

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: OVERVIEW GRAFICA E EDITORA LTDA	
CNPJ 16.509.262/0001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.004.342
ENDEREÇO R BERNARDO DE VASCONCELOS – SN - QUADRA3 LOTE 46 – Vila Maria Helena – Duque de Caxias RJ – CEP 25.251-300	
TELEFONE 21 99997-1187	EMAIL bruno@ed-overview.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME Bruno Rodrigues Pereira dos Santos Zager Tinoco		
ENDEREÇO Rua Voluntários da Pátria, 429/401 - Humaitá- Rio de Janeiro – RJ		
RG 13.222.983-2	ÓRGÃO EXPEDIDOR DETRAN	CPF 055.801.467-44
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO 90 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Conforme Edital	

Objeto: Serviços de impressão gráfica, edição, revisão, diagramação e arte final) e acabamento, com fornecimento de material.

Grupo	Item	Tiragem	Quantidade	Quantidade Total Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		(A)	(B)	(C = A x B)		(D)	(E = C x D)
1	1 Revista (lombada quadrada)	5.000	12	60.000	un.	R\$ 11,30	678.000,00
	2 Revista (canoas)	5.000	12	60.000	un.	R\$ 11,90	714.000,00
	3 Livro (miolo simples 1/1)	1.000	12	12.000	un.	R\$ 11,10	133.200,00
	4 Livro (miolo colorido 4/4)	1.000	12	12.000	un.	R\$ 19,00	228.000,00
	5 Livreto A (14,5 x 20)	500	20	10.000	un.	R\$ 14,96	1 R\$49.600,00
	6 Livreto B (10,5 x 15)	500	20	10.000	un.	R\$ 5,98	R\$ 59.800,00
	7 Adesivo fosco leitoso/transparente	-	2.000	2.000	m ²	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
	8 Faixas em lona fosca	-	2.000	2000	m ²	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00

Endereço R BERNARDO DE VASCONCELOS – SN - QUADRA3 LOTE 46 – Vila Maria Helena – Duque de Caxias RJ – CEP 25.251-300
Cnpj: 16.509.262/0001-16 Inscrição Estadual: 11.004.342 Telefone: (21) 99997-1187 E-mail: bruno@ed-overview.com.br

9	Banner	-	1.000	1000	m ²	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
10	Relatório 1 -21x24	500	20	10.000	un.	R\$ 41,00	R\$ 410.000,00
11	Relatório2 - 21x30	500	20	10.000	un.	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00
12	Folder mães	500	40	20.000	un.	R\$ 2,29	R\$ 45.800,00
13	Folder especial	500	40	20.000	un.	R\$ 16,50	R\$ 330.000,00
14	Folder Institucional A	500	40	20.000	un.	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
15	Folder Institucional B	500	40	20.000	un.	R\$ 3,15	R\$ 63.000,00
16	Folder Institucional C	500	40	20.000	un.	R\$ 2,95	R\$ 59.000,00
17	Folder Institucional D	500	40	20.000	un.	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
18	Flyer Formato: 14 x 25	500	40	20.000	un.	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
19	Flyer Formato: 11 x 23	500	40	20.000	un.	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
20	Cartaz A Formato 40 x 60	500	40	20.000	un.	R\$ 2,40	R\$ 48.000,00
21	Pasta Finep 22 X 32	500	10	5000	un.	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
22	Lâminas Programas A	500	60	30.000	un.	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
23	Lâminas Programas B	500	60	30.000	un.	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
24	Caderno tipo Molesquine	500	12	6.000	un.	R\$ 24,60	R\$ 147.600,00
25	Caderno Agenda	500	12	6.000	un.	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
26	Calendário de mesa	500	12	6.000	un.	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
27	Cartão de visita	100	900	90.000	un.	R\$ 0,58	R\$ 52.200,00
28	Caderno A5	1.000	12	12.000	un.	R\$ 19,80	R\$ 237.600,00
29	Caderno A6	1.000	12	12.000	un.	R\$ 12,90	R\$ 154.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.384.650,00	

Valor total: R\$ 4.384.650,00 (Quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentsos e cinquenta reais).

Prazo de entrega: Conforme edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (observar o subitem 6.5 do Edital).

O proponente declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que foi elaborada de forma independente.

Dados Bancários:

Banco Itaú – 341

Agencia: 0302

Conta Corrente: 01263-8

ANEXO I-A

DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM 1 - Revistas (lombada quadrada)

Serviços gráficos de impressão da revista Finep

Doze (12) modelos de revistas com tiragem de 5000 cada

PRÉ-IMPRESSÃO

Arquivos de saída: formato PDF X1A

Provas digitais em alta resolução de todas as páginas e prova de imposição (montada como a encadernação) em baixa resolução.

IMPRESSÃO

Formato fechado: 210x280mm

Miolo em papel Couchê fosco 90g/m2 a 4/4 cores.

Até 80 páginas

Capa em papel Couchê fosco 170g/m2 a 4/4 cores + laminação fosca BOPP na frente e aplicação de verniz UV em uma das edições.

Formato aberto da capa: 420x280mm

Acabamento: lombada quadrada colada e refile

Manuseio: inserção em envelope plástico (estilo jacaré), fornecido pela gráfica.

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 5000 unidades cada

ITEM 2 - Revistas (canoa)

Serviços gráficos de impressão da revista Finep

Doze (12) modelos de revistas com tiragem de 5.000 cada

PRÉ-IMPRESSÃO

Arquivos de saída: formato PDF X1A

Provas digitais em alta resolução de todas as páginas e prova de imposição (montada como a encadernação) em baixa resolução.

IMPRESSÃO

Formato fechado: 210x265mm 34

Miolo em papel Couchê fosco 90g/m2 a 4/4 cores.

Até 80 páginas

Capa em papel Couchê fosco 170g/m2 a 4/4 cores + laminação fosca BOPP na frente e aplicação de verniz UV em uma das edições.

Formato aberto da capa: 420x265mm

Acabamento: Corte simples, 2 Grampos tipo canoa.

Manuseio: inserção em envelope plástico (estilo jacaré), fornecido pela gráfica.

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 5000 unidades cada

ITEM 3 - Livro (miolo simples 1/1)

LIVRO CAPA Formato aberto: 35 X 24 cm Formato fechado: 16 X 23 cm Cores: 4/1, CTP ou prova digital calibrada Papel: Couchê Papel: Cartão 250 g/m².

Acabamento: laminação fosca, verniz localizado na frente

MIOLO Formato fechado: 16 X 23 cm Páginas 180 Cores: 1/1

Papel: Offset 90 g/m² CTP OU prova digital de imposição

Acabamento: Cadernos costurados, colados lombada quadrada, corte reto e vinco

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 1000 unidades cada



ITEM 4 - Livro (miolo colorido 4/4)

LIVRO CAPA Formato aberto: 48 X 23 cm (com orelhas de 7 cm). Formato fechado: 16 X 23 cm Cores: 4/1, CTP ou prova digital calibrada Papel: Cartão 250 g/m². Acabamento: lamação fosca, verniz localizado na frente

MIOLO Formato fechado: 16 X 23 cm Páginas 200, Cores: 4/4

Papel: Offset 90 g/m²- CTP OU prova digital de imposição

Acabamento: Cadernos costurados, colados lombada quadrada, corte reto e vinco

TIRAGEM – 12 modelos com tiragem de 1000 unidades cada

ITEM 5 - Livreto A

Livreto A CAPA formato aberto: 29 x 20 cm formato fechado: 14,5 x 20 cm Cor 4/4 cores, prova digital calibrada Papel: Couchê mate 230 g/m² Acabamento: Corte reto, Verniz UVT Brilho F, Lamineação Fosca Frente,

MIOLO 52 páginas, 4/4 cores, em Couchê Matte 115 g/m² Acabamento: Corte simples Prova Digital Baixa. 35

Acabamento 2 Grampos tipo canoa.

TIRAGEM – 20 modelos de 500

ITEM 6 - Livreto B

Livreto A CAPA formato aberto: 21 x 15 cm formato fechado: 10,5 x 15 cm Cor 4/4 cores, prova digital calibrada Papel: triplex mate 250 g/m² Acabamento: Corte reto,

MIOLO 52 páginas, 4/4 cores, em Couchê Matte 115 g/m² Acabamento: Corte simples Prova Digital Baixa.

Acabamento 2 Grampos tipo canoa.

TIRAGEM – 20 modelos de 500

ITEM 7 - Painéis em lona fosca

Impressão digital e acabamento de painéis e em **Adesivo Fosco Leitoso / Transparente**, impressos a 4/0 (policromia); Acabamento com corte simples e aplicação de ilhoses. Total de 2.000 m² a ser utilizado de forma gradual durante a vigência do contrato com aplicação no Rio de Janeiro e em outros Estados do Brasil, caso necessário.

Prazos de entrega (e aplicação, se houver): até 3 (três) dias úteis a partir da entrega dos arquivos digitais.

Tiragem: 2.000 metros quadrados

ITEM 8 - Faixas em lona fosca

Impressão digital e acabamento de faixas em lona fosca, impressos a 4/0 (policromia); Acabamento com corte simples e aplicação de ilhoses.



Total de 2.000 m² a ser utilizado de forma gradual durante a vigência do contrato com aplicação no Rio de Janeiro e em outros Estados do Brasil, caso necessário.

Prazos de entrega (e aplicação, se houver): até 3 (três) dias úteis a partir da entrega dos arquivos digitais.

Tiragem: 2.000 metros quadrados

ITEM 9 - Banner

Confecção de Banners, em formatos diferenciados, impressos em policromia e lona fosca; 24 Acabamento com refile, tubete e corda.

Total de 1.000 m² a ser utilizado de forma gradual durante a vigência do contrato

Prazos de entrega: até 2 (dois) dias úteis a partir da entrega dos arquivos digitais.

Tiragem: 1.000 metros quadrados 36

ITEM 10 - Relatório 1 (21x24)

Publicação (Relatório 1)

CAPA: Formato aberto: 43 x 24 cm Formato fechado: 21 x 24 cm Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 250 g/m² 31

Acabamento: Corte simples, laminação fosca + verniz UV localizado

MIOLO: Formato: 21 x 24 cm

Páginas: 128 Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 115 g/m² Acabamento: Corte simples, colado, lombada quadrada

TIRAGEM – 20 relatórios de 500 cada

ITEM 11 - Relatório 2 (21x30)

Publicação (Relatório 2)

CAPA: Formato aberto: 43 x 30 cm Formato fechado: 21 x 30 cm Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 250 g/m² Acabamento: Corte simples, laminação fosca + verniz UV localizado

MIOLO: Formato: 21 x 30 cm

Páginas: 72 Cor: 4/4, Prova digital Calibrada Papel: Couchê mate 115 g/m² Acabamento: Corte simples, colado, lombada quadrada

TIRAGEM – 20 relatórios de 500 cada

ITEM 12 - Folder Mãe

Endereço R BERNARDO DE VASCONCELOS – SN – QUADRA3 LOTE 46 – Vila Maria Helena – Duque de Caxias RJ – CEP 25.251-300
Cnpj: 16.509.262/0001-16 ☎ Inscrição Estadual: 11.004.342 ☎ Telefone: (21) 99997-1187 ☎ E-mail: bruno@ed-overview.com.br

Folder MÃE (PASTA 1) Formato aberto de 38 x 27 cm Formato fechado de 19 x 27 cm., Papel: cartão triplex 300 g/m² Cores: 4/4, CTP com prova digital calibrada Acabamento: verniz UV localizado (na frente), corte (faca especial) vinco uma dobra, cola e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 13 - Folder especial

Folder ESPECIAL, Condições Operacionais (COM CAPA E MIOLO) CAPA Formato aberto de 34 x 40 cm Formato fechado de 17 x 26 cm Cores 4/1 cores Papel: Couchê mate 230 g/m² Acabamento: verniz UV localizado (na frente), corte (faca especial) vinco uma dobra, cola e laminação fosca.

MIOLO 24 págs.(s), 4/4 cores, CTP com prova digital Papel Couchê Matte 150 g/m² Acabamento: Corte simples, 2 Grampos tipo canoa. 37

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 14 - Folder Institucional A

Folder Institucional A Formato aberto: 35 x 26 cm; Formato fechado: 17,5 x 26 cm; Papel: Couchê mate 170 g/m². 4/4 cores, CTP com prova digital calibrada Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte (faca especial) vinco uma dobra e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 15 - Folder Institucional B

Folder Institucional B Formato aberto: 52,5 x 26 cm Formato fechado: 17,5 x 26 cm Cores: 4/4, CTP com prova digital calibrada Papel couchê mate 170 g/m² Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte (faca especial) vinco uma dobra e laminação fosca.

TIRAGEM 40 modelos de 500 cada

ITEM 16 - Folder Institucional C

Folder Institucional C Formato aberto: 51 x 26 cm Formato fechado: 17 x 26 cm Papel couchê mate 170 g/m². Cores: 4/4, CTP prova digital calibrada. Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte reto, duas dobras e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 17 - Folder Institucional D

Folder Institucional D Formato aberto: 48 x 22 cm Formato fechado: 12 x 22 cm Papel couchê mate 170 g/m² 4/4 cores. CTP prova digital calibrada. Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte reto, duas dobras e laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 18 - Flyer Formato: 14 x 25 cm

Folder Programas Formato aberto: 58,5 x 25 cm Formato fechado: 14 x 25 cm Papel couchê mate 240 g/m² a 4/4 cores. CTP com prova digital calibrada. Acabamento: três dobras, verniz UV localizado, corte (faca especial) vinco, laminação fosca.

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada 38

ITEM 19 - Flyer Formato: 11 x 23 cm

Flyer Formato: 11 x 22 cm Papel couchê mate 170g. a 4/4 cores. CTP com prova digital calibrada. Acabamento: corte reto

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 20 - Cartaz A Formato 40 x 60 cm

Cartaz A Formato 40 x 60 cm Papel couchê 150 g/m² Cor 4/0 cores. Acabamento: corte reto. CTP com prova digital calibrada

TIRAGEM – 40 modelos de 500 cada

ITEM 21 - Pasta Finep 22x32

Pasta Finep Formato aberto: 48 x 43 cm - duas abas Formato fechado: 22 X 32 cm Cor 4/4, CTP com prova digital calibrada Papel: cartão triplex 370 g/m² Acabamento: corte faca especial, laminação fosca + verniz UV localizado.

TIRAGEM - 10 modelos de 500 cada

ITEM 22 - Lâmina Programa A

Lâminas Programas Formato de 17,5 x 26 cm Cores 4/4 cores Papel: Couchê matte 250 g/m² Acabamento: verniz UV localizado (na frente), corte simples e laminação fosca.

TIRAGEM – 60 modelos de 500 cada

ITEM 23 - Lâmina Programa B

Folder no formato aberto de 17,5 x 26 cm, em papel couchê mate 180g. a 4/4 cores. CTP ou fotolitos com prova de prelo ou digital calibrada. Acabamento: verniz UV localizado (dois lados), corte reto e laminação fosca.

TIRAGEM – 60 modelos de 500 cada

ITEM 24 - Caderno tipo Molesquine

Caderno tipo Molesquine Capa+contra: 32,5x23cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Couchê Brilho 170g. CTP Incluso. Cartão: 29,5x20cm, sem impressão em Cartão Paraná 1.9 mm 1150g. Revestimento: 29,5x20cm, 1x0 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Pólen Soft 180g. CTP Incluso. Revestimento: 29,5x20cm, sem impressão em Pólen Soft 180g. 39

MIOLO: 100 folhas, 20x14cm, sem impressão em Pólen Soft 80g. Corte Vinco, Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática, Acabamento, Laminado Soft Touch, Número de Lados 1(Capa+contra), Verniz UV Localizado, Número de Lados 1(Capa+contra), Dobra Paralela= 1 paralela 1 cruz (Capa+contra), Costura / Acoplar, Faca, Fita Verde

TIRAGEM – 12 modelos de 500 cada

ITEM 25 - Caderno Agenda

Caderno Agenda Capa+contracapa: 42x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Revestimento: 31x21.8cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Cartão: 31x21.8cm, sem impressão em Cartão Paraná 2.3 mm 1375g. Miolo único: 250 págs., 15.5x21.8cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Off-set 90g. CTP Incluso. Miolo Inst.: 20 págs., 15.5x21.8cm, 4 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Corte Vinco (Capa+contra), Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática (Revestimento), Wire-o / Intercalação Aut. (Capa+contra), Acabamento, furar, fechar, Laminado Fosco=1 lado(s) (Capa+contra), Verniz UV Localizado=1 lado(s) (Capa+contra).

TIRAGEM – 12 modelos de 500 cada

ITEM 26 - Calendário de mesa

Calendário de mesa BASE: 39x18cm, 4x0 cores, Tinta Escala Papel Triplex 350g. CTP Incluso

MIOLO: 26 págs., 18x15cm, 4 cores, Tinta Escala Papel Couchê Fosco 150g. CTP Incluso.

ACABAMENTO: Faca de Corte / Vinco (Base), Corte Reto, Intercalação Automática, Wire-o / Intercalação Aut. (Base), Corte Vinco (Base) Furos, fechamento, Laminação fosca=1 lado(s) (Base) e cola

TIRAGEM – 12 modelos de 500 cada

ITEM 27 - Cartões de Visita

Cartões de Visita (acabamento especial) Formato: 9 x 5 cm Cor: impressão 4/4, Papel: Couchê mate 250 g/m² Acabamento: verniz UV localizado, corte reto e laminação fosca.

TIRAGEM – 900 modelos de 100 unidades

ITEM 28 - Caderno Agenda A5

Capa+contracapa: 15,5x21,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Revestimento: 18,5x24,5cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso.

Cartão: 15,5x21,5cm, sem impressão em Cartão Paraná 2.3 mm 1375g. Miolo único: 250 págs., 15x21cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Papel Reciclado 90g. CTP Incluso. Guarda: 15x21cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK 40

(escala) em Offset 90g. CTP Incluso. Corte Vinco (Capa+contra), Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática (Revestimento), Wire-o / Intercalação Aut. (Capa+contra), Acabamento, furar, fechar, Laminado Fosco=1 lado(s) (Capa+contra)

TIRAGEM – 12 modelos de 1000 cada

ITEM 29 - Caderno Agenda A6

Capa+contracapa: 12x16cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Revestimento: 15x19cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couchê Fosco 150g. CTP Incluso. Cartão: 12x16cm, sem impressão em Cartão Paraná 2.3 mm 1375g. Miolo único: 250 págs., 11,5x15,5cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Papel Reciclado 90g. CTP Incluso. Guarda: 11,5x15,5cm, 1 cor, tinta 01 cor CMYK (escala) em Offset 90g. CTP Incluso. Corte Vinco (Capa+contra), Corte Reto, Acoplagem Capa Dura, Cola Branca, Intercalação Automática (Revestimento), Wire-o / Intercalação Aut. (Capa+contra), Acabamento, furar, fechar, Laminado Fosco=1 lado(s) (Capa+contra)

TIRAGEM – 12 modelos de 1000 cada

Bruno Rodrigues
Pereira dos Santos
Zager
Tinoco:05580146744

Assinado de forma digital
por Bruno Rodrigues
Pereira dos Santos Zager
Tinoco:05580146744
Dados: 2025.09.29
14:00:36 -03'00'

OVERVIEW GRAFICA E EDITORA LTDA / CNPJ 16.509.262/0001-16

Bruno Rodrigues Pereira dos Santos Zager Tinoco / RG 13.222.983-2/IFPRJ

Sócio - Administrador